

Processo TC nº 012.574/2011-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex/RS (peça 109), Altiéres Terra de Carvalho recolheu o valor da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 2421/2013-1ª Câmara (peça 53), de acordo com o comprovante acostado à peça 79.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em abril de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral